

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166-2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **ROMERO LEAL FERREIRA**, brasileiro, Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, portador da Carteira de Identidade n.º 1.249.152 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/nº, Sítio Milhões, Zona Rural do Município de Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - ME**, CNPJ n.º 05.461.310/0001-27, com endereço na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 410, 3.º Andar, Sala 02 – Mauricio de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-010, neste ato representada pelo Senhor **Gilvam George Galvão Cavalcante**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 813.121 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 032.463.884-15, residente na Rua Barão de Porto Seguro, n.º 64, Apto. n.º 902, Mauricio de Nassau – Caruaru - PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Inexigibilidade n.º 015/2022 consoante consta do Processo Licitatório n.º 046/2022, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato n.º 166/2022 carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade contínua dos serviços mediante a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, e orçamento, com disponibilização de software de contabilidade e orçamento público, operando em nuvem 24h no ar, que permite repassar dados para consolidação com a prefeitura para envio de sagres/TCE-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula décima do Contrato n.º 166-2022 será modificada, ficando a vigência contratual prorrogada até 01/06/2025.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

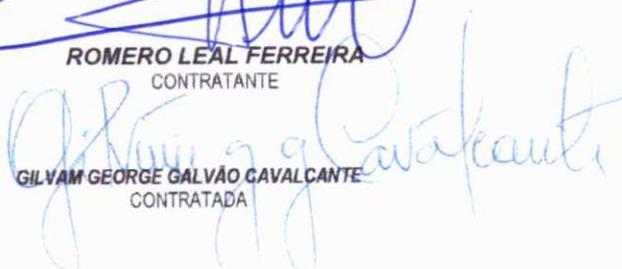
CLÁUSULA QUINTA - As alterações contratuais ocorridas por força deste instrumento estão embasadas nos artigos Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 166-2022.

Vertentes, 29 de maio de 2024.


ROMERO LEAL FERREIRA
CONTRATANTE


GILVAM GEORGE GALVÃO CAVALCANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: